

ANEXO I

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025

DISPENSA Nº 006/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 – Execução de serviços de borracharia para a manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médios e pesados da frota oficial da Secretaria de Saúde do Município de Vertentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.2 – O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

1.3 – Os quantitativos e valores são os discriminados na tabela abaixo:

Tabela-1

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valores em R\$	
				Unitário	Total
1	Serviços de borracharia em veículos leves	Hora	91	31,39	2.856,49
2	Serviços de borracharia em veículos médios	Hora	80	40,37	3.229,60
3	Serviços de borracharia em veículos pesados	Hora	17	70,00	1.190,00
Valor Total (R\$)					7.276,09

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A Secretaria Municipal de Saúde necessita de serviços especializados e contínuos para garantir a operação plena e eficiente de sua frota de veículos oficiais, essenciais para o desempenho das atividades institucionais, sociais e comunitárias que visa atender a população. A manutenção desses veículos é indispensável para garantir a segurança, funcionalidade e disponibilidade deles, permitindo a continuidade dos serviços públicos prestados.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 – A solução proposta consiste na contratação de serviços especializados para a troca de óleo e filtros lubrificantes da frota oficial de veículos da Secretaria de Saúde do Município de Vertentes. O objetivo é garantir a manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, médios e

pesados, assegurando a eficiência operacional e a durabilidade dos motores e componentes mecânicos.

3.2 - Os serviços deverão ser realizados com periodicidade adequada, conforme as recomendações dos fabricantes de cada veículo, contemplando a substituição de óleo lubrificante, filtros de óleo, filtros de ar e demais itens correlatos. Os atendimentos devem ocorrer de forma ágil e planejada, minimizando a indisponibilidade dos veículos e garantindo que estejam em condições ideais para atender às demandas administrativas, operacionais e sociais do município.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação decorrente deste instrumento adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

4.2. A execução dos serviços ocorrerá de segunda a sexta-feira, conforme as necessidades da Contratante, no período das 8h às 14h (oito às quatorze horas).

4.3. Serão executados, dentre outros serviços:

4.3.1. Reparação de Pneus: Realização de consertos em pneus furados ou danificados, incluindo remendos e vulcanização.

4.3.2. Calibragem de Pneus: Verificação e ajuste da pressão dos pneus, conforme especificações do fabricante e da frota.

4.3.3. Troca de Pneus: Substituição de pneus desgastados ou inutilizáveis, garantindo a correta montagem e balanceamento.

4.3.4. Balanceamento e Alinhamento (quando aplicável): Serviços para garantir a estabilidade e segurança dos veículos, promovendo maior durabilidade dos pneus.

4.3.5. Inspeção Preventiva: Avaliação periódica do estado dos pneus e componentes, identificando possíveis desgastes ou falhas que comprometam a segurança e eficiência.

4.3.6. Substituição de Válvulas e Componentes Relacionados: Troca de itens que apresentem falhas ou mau funcionamento.

4.3.7. Atendimento de Emergências: Disponibilidade para executar reparos emergenciais, garantindo a rápida retomada das atividades dos veículos.

4.3.8. Registro de Manutenções Realizadas: Manutenção de um controle detalhado dos serviços executados em cada veículo, para fins de monitoramento e gestão da frota.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato.

5.2. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 5 (cinco) anos, na forma do artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício com a Administração, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.4. Será mantido absoluto sigilo pela Contratada sobre informações, documentos e técnicas transmitidos pela Contratante, que não estejam abertos ao público.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um servidor da Secretaria de Assistência Social, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas.

6.2.1. O fiscal determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3. A execução do objeto será controlada e fiscalizada pelas pessoas:

6.3.1. Gestor do Contrato: Elídio Ferreira de Moura Filho, CPF: 035.275.284-07;

6.3.2. Fiscal do contrato: Lenildo Ventura Barbosa, CPF: 689.561.344-72.

6.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade

na execução dos serviços, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

6.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

6.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

6.7. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

6.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer a correção das faltas, falhas e irregularidades eventualmente constatadas.

6.9. Em hipótese alguma será admitido que a Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação dos serviços em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, quando for o caso, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste termo de referência.

6.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto em norma vigente aplicável no que for pertinente à contratação.

6.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, quando for o caso, sempre que a Contratada:

7.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamentos considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Cumprimento dos horários estabelecidos no contrato;

7.2.2. Qualidade dos serviços técnicos prestados.

7.3. Poderá ser indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.1. Não produziu os resultados acordados;

7.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. As medições serão mensais e a aceitação dos serviços efetivamente executados no período dependerá de prévia verificação por parte da fiscalização do contrato.

7.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária para crédito em instituição financeira indicada pela Contratada.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

8.1. O objeto deste instrumento se enquadra como serviço comum.

8.2. A seleção do prestador se dará mediante contratação direta, por dispensa de licitação, com base no artigo 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado da futura contratação é de R\$ 7.276,09 (sete mil, duzentos e setenta e seis reais e nove centavos).

9.2. O cálculo do valor estimado considerou, conforme demonstrado na Tabela-1, o preço unitário referencial de R\$ 31,39 (trinta e um reais e trinta e nove centavos) para veículos leves, R\$ 40,37 (quarenta reais e trinta e sete centavos) para veículos médio e R\$ 70,00 (setenta reais) para veículos pesados, que foi multiplicado pela quantidade de horas estimadas de serviço.

9.3. A estimativa foi apurada a partir de contratações similares pesquisada no Portal Nacional de Contratações Públicas, referente a contratações de objetos compatíveis aos serviços, realizados no período de 1 (um) ano anterior à presente data.

10 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 8002/10.122.1005.2.2147 - 3.3.90.36 (150)

Vertentes, 02 de janeiro de 2025.

Elídio Ferreira de Moura Filho
Secretário de Saúde